

RECEBI O ORIGINAL
Em: 14.06.2021
Eduardo F. Trevizan



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL Nº 705
ASS. MM

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença

Endereço para correspondência: Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco-AC. **CEP:**

CNPJ/CPF: 060.693.088-40 **Inscrição Estadual:**

Fone: (92) 99164-7687 **Fax:** **e-mail:**

Registro no IPAAM: 0603.3406 **Processo nº:** 0563.2021 **Município:** Lábrea-AM.

Atividade: Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de colheita

Localização da Atividade: Ramal Mendes Júnior, km 60, Gleba Macurerê, Zona Rural de Lábrea-AM.

Coordenadas Geográficas: do Imóvel:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	-09 15' 32,06491"	-66 27' 49,45734"	P-36	-09 17' 48,96605"	-66 26' 46,68202"	P-71	-09 21' 19,02644"	-66 27' 56,03671"
P-2	-09 15' 35,28411"	-66 25' 53,15646"	P-37	-09 17' 52,20440"	-66 26' 46,81766"	P-72	-09 21' 22,08666"	-66 27' 55,96136"
P-3	-09 15' 44,49291"	-66 25' 57,05799"	P-38	-09 17' 55,36978"	-66 26' 46,63399"	P-73	-09 21' 26,72735"	-66 27' 56,29829"
P-4	-09 15' 45,70722"	-66 25' 58,90937"	P-39	-09 18' 01,57712"	-66 26' 45,94951"	P-74	-09 21' 41,82004"	-66 27' 57,08772"
P-5	-09 15' 46,45819"	-66 25' 59,86741"	P-40	-09 18' 04,17053"	-66 26' 46,03524"	P-75	-09 21' 45,52690"	-66 27' 55,88052"
P-6	-09 15' 47,37179"	-66 26' 00,66779"	P-41	-09 18' 10,30382"	-66 26' 47,20730"	P-76	-09 21' 50,51326"	-66 27' 56,56191"
P-7	-09 15' 49,60717"	-66 26' 02,30216"	P-42	-09 18' 14,53024"	-66 26' 48,29061"	P-77	-09 21' 52,68412"	-66 27' 57,03977"
P-8	-09 15' 54,39978"	-66 26' 05,13476"	P-43	-09 18' 20,83677"	-66 26' 49,19880"	P-78	-09 21' 54,18873"	-66 27' 58,14488"
P-9	-09 16' 02,42223"	-66 26' 08,84828"	P-44	-09 18' 23,60100"	-66 26' 49,44297"	P-79	-09 21' 56,04726"	-66 27' 59,93308"
P-10	-09 16' 05,49578"	-66 26' 09,62419"	P-45	-09 18' 25,96796"	-66 26' 50,08605"	P-80	-09 21' 58,26717"	-66 28' 02,96410"
P-11	-09 16' 06,75840"	-66 26' 09,82600"	P-46	-09 18' 32,71603"	-66 26' 50,06090"	P-81	-09 22' 00,20745"	-66 28' 04,63882"
P-12	-09 16' 11,34060"	-66 26' 11,32629"	P-47	-09 18' 51,73783"	-66 26' 51,99783"	P-82	-09 19' 07,48431"	-66 30' 37,07468"
P-13	-09 16' 13,02984"	-66 26' 12,08288"	P-48	-09 18' 59,40737"	-66 26' 54,38703"	P-83	-09 19' 05,65774"	-66 30' 36,21733"
P-14	-09 16' 17,98574"	-66 26' 13,77497"	P-49	-09 19' 07,43673"	-66 26' 59,82855"	P-84	-09 18' 56,59849"	-66 30' 30,28675"
P-15	-09 16' 21,24016"	-66 26' 14,07011"	P-50	-09 19' 17,38045"	-66 27' 12,33601"	P-85	-09 18' 51,92759"	-66 30' 29,50249"
P-16	-09 16' 24,91632"	-66 26' 14,18176"	P-51	-09 19' 23,21486"	-66 27' 15,93583"	P-86	-09 18' 35,04663"	-66 30' 22,22570"
P-17	-09 16' 33,77212"	-66 26' 17,93331"	P-52	-09 19' 29,01051"	-66 27' 18,16102"	P-87	-09 18' 20,70689"	-66 30' 03,70407"
P-18	-09 16' 36,13549"	-66 26' 20,11514"	P-53	-09 19' 40,10406"	-66 27' 27,28526"	P-88	-09 17' 58,74574"	-66 29' 43,45454"
P-19	-09 16' 38,74081"	-66 26' 22,30416"	P-54	-09 19' 47,53044"	-66 27' 30,62058"	P-89	-09 17' 42,79552"	-66 29' 33,81737"
P-20	-09 16' 41,82367"	-66 26' 24,14681"	P-55	-09 19' 48,27166"	-66 27' 31,41437"	P-90	-09 17' 29,94339"	-66 29' 26,25915"
P-21	-09 16' 43,11074"	-66 26' 24,67582"	P-56	-09 19' 50,24257"	-66 27' 32,94717"	P-91	-09 17' 19,23211"	-66 29' 20,78005"
P-22	-09 16' 46,92517"	-66 26' 25,17959"	P-57	-09 19' 51,68205"	-66 27' 33,73947"	P-92	-09 17' 16,25173"	-66 29' 20,67561"
P-23	-09 16' 50,15553"	-66 26' 25,15554"	P-58	-09 19' 53,97265"	-66 27' 34,68478"	P-93	-09 17' 12,26673"	-66 29' 17,70322"
P-24	-09 16' 54,44390"	-66 26' 24,37822"	P-59	-09 19' 57,32249"	-66 27' 35,01836"	P-94	-09 17' 09,24486"	-66 29' 16,97564"
P-25	-09 16' 57,15650"	-66 26' 24,14448"	P-60	-09 20' 01,45416"	-66 27' 36,87399"	P-95	-09 17' 06,94234"	-66 29' 12,79476"
P-26	-09 17' 00,84073"	-66 26' 23,31917"	P-61	-09 20' 30,49450"	-66 27' 46,02417"	P-96	-09 17' 03,96070"	-66 29' 10,66514"
P-27	-09 17' 07,73566"	-66 26' 22,24192"	P-62	-09 20' 33,35771"	-66 27' 47,10303"	P-97	-09 17' 01,92289"	-66 29' 08,36328"
P-28	-09 17' 13,07374"	-66 26' 25,09456"	P-63	-09 20' 37,95537"	-66 27' 49,11221"	P-98	-09 17' 00,12661"	-66 29' 07,58245"
P-29	-09 17' 22,79627"	-66 26' 33,20106"	P-64	-09 20' 46,51755"	-66 27' 52,44725"	P-99	-09 16' 54,75580"	-66 29' 07,44209"
P-30	-09 17' 31,76080"	-66 26' 37,56867"	P-65	-09 20' 50,94294"	-66 27' 53,74644"	P-100	-09 16' 50,31563"	-66 29' 04,94625"

Manaus-AM,

14 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 145/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art. 24, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art. 23, da Lei nº. 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0563.2021.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº. 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei nº. 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paracense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhos e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 16 da Resolução CEMAAM Nº 17/13).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 14/06/2021
Eduardo F. Trindade



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. Nº 106
ASS. mm

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2021 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença								
Endereço para correspondência: Travessa Palmeira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco-AC.								CEP:
CNPJ/CPF: 060.693.088-40						Inscrição Estadual:		
Fone: (92) 99164-7687			Fax:			e-mail:		
Registro no IPAAM: 0603.3406			Processo nº: 0563.2021			Município: Lábrea-AM.		
Coordenadas Geográficas: do Imóvel:								
Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-31	-09 17' 35,38252"	-66 26' 37,07414"	P-66	-09 20' 53,58537"	-66 27' 54,04669"	P-101	-09 16' 41,85187"	-66 28' 58,40458"
P-32	-09 17' 35,63134"	-66 26' 38,31241"	P-67	-09 20' 59,30376"	-66 27' 54,95924"	P-102	-09 16' 37,56892"	-66 28' 55,22500"
P-33	-09 17' 39,23767"	-66 26' 41,09439"	P-68	-09 21' 01,20244"	-66 27' 55,36973"	P-103	-09 16' 31,10159"	-66 28' 45,71030"
P-34	-09 17' 41,96085"	-66 26' 43,51308"	P-69	-09 21' 04,69286"	-66 27' 55,83207"	P-104	-09 15' 39,22016"	-66 27' 59,92719"
P-35	-09 17' 44,93188"	-66 26' 45,13725"	P-70	-09 21' 08,44403"	-66 27' 55,80481"	P-105	-09 15' 32,06491"	-66 27' 49,45734"
Da UPF-04:								
Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude			
UPF04-01	9°18' 4.95" S	66°28' 17.31" W	UPF04-22	9°15' 42.97" S	66°26' 34.88" W			
UPF04-02	9°16' 38.98" S	66°28' 1.18" W	UPF04-23	9°15' 44.05" S	66°26' 25.18" W			
UPF04-03	9°16' 30.87" S	66°27' 59.65" W	UPF04-24	9°15' 41.85" S	66°26' 18.11" W			
UPF04-04	9°16' 4.78" S	66°28' 15.80" W	UPF04-25	9°15' 40.89" S	66°26' 12.78" W			
UPF04-05	9°16' 4.43" S	66°28' 15.87" W	UPF04-26	9°15' 46.01" S	66°26' 6.99" W			
UPF04-06	9°15' 52.54" S	66°28' 11.68" W	UPF04-27	9°15' 57.32" S	66°26' 12.67" W			
UPF04-07	9°15' 47.40" S	66°28' 7.14" W	UPF04-28	9°16' 15.30" S	66°26' 18.55" W			
UPF04-08	9°15' 48.58" S	66°28' 1.66" W	UPF04-29	9°16' 24.07" S	66°26' 18.76" W			
UPF04-09	9°15' 48.68" S	66°27' 54.02" W	UPF04-30	9°16' 25.22" S	66°26' 19.05" W			
UPF04-10	9°15' 50.06" S	66°27' 47.70" W	UPF04-31	9°16' 30.93" S	66°26' 24.15" W			
UPF04-11	9°15' 43.59" S	66°27' 36.17" W	UPF04-32	9°16' 40.05" S	66°26' 31.42" W			
UPF04-12	9°15' 47.56" S	66°27' 31.18" W	UPF04-33	9°16' 50.60" S	66°26' 29.64" W			
UPF04-13	9°15' 51.77" S	66°27' 28.58" W	UPF04-34	9°17' 7.94" S	66°26' 26.74" W			
UPF04-14	9°15' 48.77" S	66°27' 25.08" W	UPF04-35	9°17' 12.86" S	66°26' 30.29" W			
UPF04-15	9°15' 47.96" S	66°27' 20.54" W	UPF04-36	9°17' 33.24" S	66°26' 44.96" W			
UPF04-16	9°15' 45.51" S	66°27' 14.97" W	UPF04-37	9°17' 35.62" S	66°26' 46.68" W			
UPF04-17	9°15' 45.86" S	66°27' 8.33" W	UPF04-38	9°17' 39.05" S	66°26' 48.69" W			
UPF04-18	9°15' 41.77" S	66°27' 5.43" W	UPF04-39	9°17' 42.66" S	66°26' 50.13" W			
UPF04-19	9°15' 44.59" S	66°27' 0.97" W	UPF04-40	9°17' 45.96" S	66°26' 51.21" W			
UPF04-20	9°15' 41.56" S	66°26' 45.19" W	UPF04-41	9°18' 19.00" S	66°26' 54.37" W			
UPF04-21	9°15' 41.63" S	66°26' 40.26" W	---	---	---			

Manaus-AM,

9 4 JUN 2021
Maria do Carmo Neves dos Santos
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2021 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença		
Endereço para correspondência: Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco-AC.		CEP:
CNPJ/CPF: 060.693.088-40		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 0563.2021	Município: Lábrea-AM.
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto , em um imóvel com área total de 5.000,0004ha , UPF-04 de 1.341,90ha , com Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.281,21ha , cujo volume a ser explorado é de 31.954,87m³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Érico Fernando Trevisan, CREA/AM - 3.658-D		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20160034933 chave: xZ09z	
Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Érico Fernando Trevisan, CREA/AM - 3.658-D		
Anotação de Responsabilidade Técnica nº	AM20160034933 chave: xZ09z	

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL:

Área da Propriedade (ha): 5.000,0004	Município: Lábrea
Área de Reserva Legal (ha): 3.986,3257	Denominação do imóvel: Fazenda Araras II
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.341,8710	Transcrição/Matrícula: Certidão de Registro-Matrícula 2.341
Área da UPF 4 (ha): 1.341,8710	Registro Imóvel: Matrícula 2.341, Livro 2-J, fls. 041.
AEEF (ha): 1.281,21	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,9412
Volume de Madeira Autorizado (m³): 31.954,87	Número de Árvores a colher: 4.502
Volume de Lenha Autorizado (st): -----	

Manaus-AM,

14 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL
Em: 14/06/2021
Eusebio F. J. J. J.



IPAAM
FL Nº 108
ASS. 2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2021 Fls.04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença		
Endereço para correspondência: Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco-AC.		CEP:
CNPJ/CPF: 060.693.088-40		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 0563.2021	Município: Lábrea-AM.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécie	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	534,409	140
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1782,222	267
Breu	<i>Protium robustum</i>	379,613	78
Cambará	<i>Qualea labouriauana</i>	1483,030	255
Catuaba	<i>Qualea dinizii</i>	883,466	154
Cedrinho	<i>Erisma calcaratum</i>	461,117	102
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	2034,707	120
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	611,595	86
Cinzeiro	<i>Erisma bicolor</i>	1333,575	217
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	323,994	67
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1015,668	161
Carapeira	<i>Apuleia molaris</i>	2213,580	192
Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	812,769	181
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	871,088	141
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	582,778	103
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	1103,698	143

Manaus-AM, 14 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 145/2021 Fls.05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Marcos Roberto Bernardes Valença		
Endereço para correspondência: Travessa Palheira, nº 65, Chácara Ipê, Rio Branco-AC.		CEP:
CNPJ/CPF: 060.693.088-40		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	Fax:	e-mail:
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 0563.2021	Município: Lábrea-AM.

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Libra	<i>Erisma uncinatum</i>	206,882	41
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	2778,115	357
Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	1202,542	165
Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	716,823	95
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	1579,938	327
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	432,613	91
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	830,538	157
Tauari-branco	<i>Couratari oblongifolia</i>	3035,996	423
Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	4744,114	439
Total geral		31954,871	4502

LEGENDA:

- V – Volume em m³ - ESTIMADO.
- Nº de Ind – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 14 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

